



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 194

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar até a importância de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzados).

Art. 2º - O crédito suplementar solicitada servirá para cobrir dotações orçamentárias do corrente exercício.

Art. 3º - Os recursos para cobrir o disposto no artigo 1º, advirão do excesso de arrecadação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Piúma-ES, 24 de novembro de 1984.

JOSE IZAIAS MOREIRA SCHERRER
Prefeito Municipal

Piúma é um Poema